PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 1.304 / GABI / 2016

Ponte Nova, 18 de novembro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

- **Nº 3.521/2016** - Autoriza o Município de Ponte Nova a receber, da Solufer Indústria e Comércio Atacadista de Artefatos de Ferro Ltda., material e mão de obra para construção de rede de telefonia em benefício desta empresa e dá outras providências.

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Recebi em 22/11/2016

Ponte Nova 1866-2016 150 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.521 / 2016

Autoriza o Município de Ponte Nova a receber, da Solufer Indústria e Comércio Atacadista de Artefatos de Ferro Ltda., material e mão de obra para construção de rede de telefonia em benefício desta empresa e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A empresa em questão se propõe, às próprias custas, construir, em seu benefício, rede de telefonia aproveitando o mesmo percurso utilizado pela rede de esgoto que atende o Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, onde a mesma se encontra instalada em área a ela doada pelo Município (**anexa** cópia da Lei Municipal nº 3.752/2013), ficando ainda sob a sua inteira responsabilidade a manutenção e conservação de tal rede telefônica.

Após várias tentativas para construção desta rede de telefonia, a Solufer visualiza, agora, nesta proposta, a possibilidade de eliminar, de vez, o tremendo gargalo que a ausência de tal rede significa para o seu pleno funcionamento, pois atualmente se vê obrigada a operar com escritório deslocado de seu setor industrial.

Em relação à planilha **anexa** relacionando materiais e mão de obra no valor de R$ **24.361,00**, a Solufer ainda se coloca à disposição para complementar tal valor, caso tal medida se faça necessário para viabilizar a conclusão dos serviços.

Diante do exposto, contamos com o acolhimento e a aprovação, por Vossas Excelências, do presente Projeto de Lei.

Ponte Nova, 18 de novembro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo N° 176/2016
Data 22/11/2016
Assunto:
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3.521 / 2016

Autoriza o Município de Ponte Nova a receber, da Solufer Indústria e Comércio Atacadista de Artefatos de Ferro Ltda., material e mão de obra para construção de rede de telefonia em benefício desta empresa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, da empresa Solufer Indústria e Comércio Atacadista de Artefatos de Ferro Ltda., CNPJ nº 06.962.359/0001-26, situada na Área 03 da Quadra "C" do Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, doação de material de construção e mão de obra no valor de R$ 24.361,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais), para viabilizar implantação de rede de telefonia em benefício da mesma.

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a receber recursos complementares em relação ao valor previsto no *caput* deste artigo, caso tal medida se faça necessário para viabilizar a conclusão dos serviços.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de novembro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.752/2013

Autoriza a cessão de área e serviço de terraplenagem à empresa Solufer Indústria e Comércio Atacadista de Artigos de Ferragens Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviço de terraplenagem e ceder a área "03" da quadra "C" com 1.356,50 m² no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui constante do anexo único desta Lei, para a empresa Solufer Indústria e Comércio Atacadista de Artigos de Ferragens Ltda., CNPJ nº 06.962.359/0001-26, com sede na Av. Abdala Felício, nº 369, bairro Centro, Ponte Nova - MG.

Art. 2º A área referida no art. 1º encontra-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob a matrícula nº 27.252.

Art. 3º Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno referido no art. 1º desta lei o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º O imóvel cedido e o serviço de terraplenagem estão em conformidade com a Lei nº 3.589, de 12.07.2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com a cessão e com os serviços sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se não adotadas as medidas no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de junho de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

À Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG
ATT: Sr Paulo Roberto – Secretário de Planejamento

Prezado Senhor:

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste apresentar proposta para construção da rede de telefonia com cabo ctp-apl com 20 pares, para atendimento somente à empresa Solufer Industria e Comercio Atac. De Art. De Fer. LTDA no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira.
De acordo com as informações do responsável técnico da empresa de telefonia, a rede deverá ser construída dentro das normas técnicas para aceitação e ligação posteriormente.
Informamos também que toda manutenção e conservação da rede, ficará de inteira responsabilidade da empresa Solufer.
Após várias tentativas para construção da rede de telefonia e diante de tantos obstáculos, a Empresa Solufer vem através deste, Solicitar uma parceria com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no sentido de divisão das despesas da seguinte forma: Considerando 100 % do valor total de todo material aqui já orçado incluindo a mão de obra para construção total da rede, todos ofertados pela empresa Solufer e a Prefeitura Municipal em contrapartida ficará responsável em ceder a área correspondente ao trajeto da rede, podendo ser o mesmo trajeto da rede de esgoto que atende ao distrito industrial.
Informamos da necessidade de execução desta rede de telefonia, tendo em vista que a empresa esta trabalhando com seu escritório deslocado de sua indústria devido a falta da rede, isto atrasa a produção, dificulta a comunicação, prejudica o crescimento da empresa causando assim um enorme transtorno.
Considerando que o Codema já deferiu em favor da passagem da rede de telefonia em área de preservação ambiental.

Estamos contando com o bom senso e certo de sermos atendidos nesta solicitação.

Sem mais para o momento e considerando nossa estima consideração e respeito somos.

Atenciosamente.

Solufer Ind. E Com. Atac. De Art. De Fer. LTDA
CNPJ- 06.962.359 / 0001-26

Ponte Nova 16 de Novembro de 2016

ORÇAMENTO DA REDE TELEFONIA

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	cabo ctp - apl sn 40/20	2000 mts	6,50	13.000,00
2	cordoalha aço 4.8mm	2000 mts	1,70	3.400,00
3	cordoalha aço cobreada	100 mts	6,20	620,00
4	haste cobreada para aterramento	20 um	38,00	760,00
5	conector cht- 1	20 um	8,20	164,00
6	mts tubo tic	100 mts	4,10	410,00
7	braçadeira bap - 4 com parafuso	60 un	7,20	432,00
8	suporte ipc	60 um	8,35	501,00
9	roldana porcelana 72x72	60 un	2,60	156,00
10	alça pre formada 4.8mm	20 um	4,10	82,00
11	arame de espinar isolado	20 rolos	16,80	336,00
12	Postes de eucalipto tratado com 8 mts	60 pçs	50,00	3.000,00
13	Mão de obra			1.500,00
	PREÇO TOTAL			24.361,00